



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 84 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**“ALTERA O ARTIGO 56 E O ARTIGO 60, DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

**Art. 1º** O Art.56, Título III - Das Comissões, Capítulo II - Das Comissões Permanentes, Seção I - Da Denominação, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 56.....*

***Acréscitar Inciso XII - “Combate ao Câncer”***

**Art. 2º** O Art.60, Título III - Das Comissões, Capítulo II - Das Comissões Permanentes, Seção II - Da Competência, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio passa a ter a seguinte redação:

*Art. 60.....*

***Acréscitar Inciso XI - “Competências da Comissão de Combate ao Câncer”:***

- a) Cumprimento da legislação vigente sobre o combate ao câncer, considerando a adequação dos serviços oncológicos oferecidos pela municipalidade.*
- b) Política sanitária de combate ao câncer de âmbito municipal.*
- c) Ações descentralizadas nas áreas da informação, (registros de câncer), prevenção (controle do tabagismo e do câncer do colo uterino, câncer de mama e câncer de próstata) e educação em oncologia.*
- d) Elementos básicos que caracterizam a política pública no combate ao câncer, incentivando a pesquisa, informação e ensino.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) *Projetos que impactam diretamente nas medidas de prevenção e de conscientização da população quanto aos fatores de risco de câncer, e na redução da mortalidade, considerando o indissociável binômio prevenção-assistência.*

f) *No âmbito do Poder Legislativo, ações de prevenção do câncer, visando à promoção da saúde dos patrocínenses;*

g) *Políticas e programas governamentais, considerando a universalidade do SUS e o aporte de recursos governamentais.*

h) *Ações normativas utilizando os elementos disponíveis: 1) instrumentos legislativos; 2) atividades de regulação e 3) acompanhamento e avaliação.*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, em 31 de agosto de 2021.

**Florisvaldo José de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Autores: Vereadores da Câmara Municipal